



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.936 /

**"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE OBRAS NOS IMÓVEIS
QUE MENCIONA."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir escadas de acesso aos imóveis situados na Rua Saturno, nº 255, Bairro Santa Rita, e na Rua Manoel Correa, nºs 268, 282, 298, 308, 318, 388, 420, 480 e 490, Bairro Santa Rosália, de propriedade, respectivamente, dos senhores José Divino Pio, José Alves Ferreira Neto, Joaquim Cândido Villas Boas e outros, Gabriel Emídio da Silva, Marli Alves Bottos e Sueli Alves Botto, Vicente Francisco Andreino, Moacir Paiva, Orivaldo Plachi, Rubens Piva Felisberto e Sebastião Inácio D'Ávila, avaliadas em Cz\$ 43.289,53 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta e nove cruzados e cinquenta e três centavos); na totalidade, obedecidos na construção o memorial descritivo, orçamentos, projetos e plantas anexos ao Processado Legislativo nº 157/86.

ART. 2º - A autorização contida nesta lei tem por finalidade permitir o acesso aos imóveis descritos no artigo 1º.

ART. 3º - Para efeito do disposto nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, o necessário crédito orçamentário.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE DEZEMBRO DE 1986.

Publicada no jornal "CIDADE LIVRE",
edição nº _____, de ____ / ____ /86.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal